



PROJETO DE RESOLUÇÃO

DISPÕE SOBRE A FILIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ES À ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS E DOS VEREADORES DO ESPÍRITO SANTO (ASCAMVES), AUTORIZA O PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, nos termos regimentais, APROVOU e eu, Presidente, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica, nos termos desta Resolução, autorizada a Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES a filiar-se e contribuir financeiramente nos termos do estatuto social da Associação das Câmaras Municipais e dos Vereadores (as) do Estado do Espírito Santo – ASCAMVES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.261.474/0001-79.

§ 1º. O valor de que trata o caput, conforme resolução interna emitida nos termos do artigo 15 do Estatuto Social da Associação, conforme segue anexo a esse projeto de resolução, a serem lançados conforme a apresentação de boleto bancário, pix e/ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada posteriormente ao setor financeira da câmara.

§ 2º. Quando os valores da contribuição sofrerem majoração, fica o Presidente da Câmara autorizado, por ato próprio, a ajustá-los, de conformidade com o que estabelece o Estatuto da ASCAMVES.

§ 3º. A autorização prevista no caput deste artigo é extensiva à realização de despesas referente a adesão e as taxas previstas no estatuto da entidade.

§ 4º. O não cumprimento desta resolução incide em ato de improbidade administrativa.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



Art. 2º. A contribuição terá cunho exclusivamente para as atividades da ASCAMVES, conforme prescrito em seu estatuto, não podendo haver desvio de finalidade.

Parágrafo Único: O pagamento da contribuição associativa de que trata o Artigo primeiro desta resolução, será efetivada até o último dia útil de cada mês.

Art. 3º. A contribuição cessará pela dissolução da ASCAMVES e/ou por outro meio estatutário, bem como por revogação da referida resolução autorizativa, revogação essa que deve ser aprovada em plenária pela maioria dos Vereadores com ciência a direção da ASCAMVES com 90 (noventa) dias de antecedência.

Art. 4º. As despesas autorizadas no art. 2º desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES, 14 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE FELETTI

Presidente

JOÃO BATISTA DE ASSIS

Vice- Presidente

DYCKSON FREITAS DOS SANTOS

1º Secretário

ALEX NASS BERUD

2º Secretário





JUSTIFICATIVA

Submetemos à apreciação da Mesa Diretora o Projeto de Resolução para filiação e contribuição à Associação das Câmaras Municipais e dos Vereadores do Espírito Santo (ASCAMVES), entidade que integra as 78 Câmaras Municipais do Estado, com foco na representação institucional, defesa das prerrogativas legislativas e qualificação das atividades parlamentares.

Fundada em 2017, a ASCAMVES oferece assessorias em áreas essenciais, como jurídica, contábil, licitação, comunicação e administrativa, além de atuar em parceria com diversas instituições públicas e privadas para fortalecer a atuação legislativa municipal.

Entre os seus objetivos, destacam-se a promoção da integração entre vereadores, estudos sociais e econômicos dos municípios, representação judicial e extrajudicial das Câmaras e ações coletivas de interesse público. A entidade busca também garantir a autonomia e a independência do Legislativo Municipal, além de incentivar o espírito municipalista.

A ASCAMVES organiza fóruns de capacitação e troca de experiências, como o Fórum das Mulheres Vereadoras, o Fórum das Mesas Diretoras, o Fórum dos Jovens Vereadores, o Fórum dos Servidores e o Colegiado de Contadores e Controladores Internos, que promovem debates e treinamentos para qualificar a gestão pública e fomentar boas práticas de transparência e fiscalização.

A contribuição associativa é definida em assembleia geral e formalizada por portaria da presidência. A filiação desta Câmara foi amplamente discutida e considerada benéfica pelos vereadores desta Casa, dado o suporte e a relevância da ASCAMVES no fortalecimento da atuação legislativa capixaba.

Dessa forma, recomendamos a aprovação e publicação desta resolução para formalizar a filiação desta Câmara à ASCAMVES.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES, 13 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE FELETTI

Presidente

JOÃO BATISTA DE ASSIS

Vice- Presidente

DYCKSON FREITAS DOS SANTOS

1º Secretário

ALEX NASS BERUD

2º Secretário



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 39003700320030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.